Lei n.º 447, de 19 de Setembro de 2005.

EMENTA: **DEFINE OS LIMITES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E DOS DISTRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica assim definido os limites da sede do Município de Chupinguaia, da Kapa 80 até o Rio Pimenta, segue o 1º igarapé a sua margem esquerda até a cumeeira da Serra dos Parecis e segue até o Rio Taboca, segue o Rio Taboca até a Linha 115, segue a Linha 115 até a Kapa 52 e segue a Kapa 52 até a Linha 110, segue a Linha 110 até a Kapa 80 seu ponto de partida.

Art.2º - O distrito de Boa Esperança tem seus limites definidos da Linha 75 a Linha 95 e da Kapa 52 a Kapa 80.

Art. 3º - O Distrito de Nova Andradina (Kapa 46) tem seus limites definidos da Linha 75 a Linha 100 da Kapa 52 ao Rio Taboca.

Art. 4º - O Distrito de Novo Plano tem seus limites definidos da Kapa 52 ao Rio Taboca, da Linha 100 a Linha 115.

Art. 5º - O Distrito do Corgão tem seus limites definidos da Kapa 80 até a Kapa 52 e da Linha 95 até a Linha 110.

Art. 6º - O Distrito Verde Seringal tem seus limites definidos, partindo do Rio Pimenta a sua margem esquerda pelo seu afluente Rio Cachoeira Perdida, até sua nascente na chapada dos Parecis até a Kapa 76 onde segue sua direita até o igarapé afluente do Rio Pimenta até a barra com o Rio Pimenta e sobe o Rio Pimenta até seu ponto de partida.

Art. 7º - O Distrito do Guaporé tem seus limites assim definidos a partir do cruzamento do Paralelo 12º 10'00" com a BR-364 e segue a BR-364 no sentido Porto Velho a Cuiabá até encontrar o Paralelo 15'32" e segue o Paralelo até o Igarapé Canário e desce o Igarapé Canário até a Kapa 80, segue a Kapa 80 até a Linha 75, segue a Linha 75 até encontrar novamente o Paralelo 12º 10'00".

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 19 de Setembro de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL